

PORTARIA Nº 774/2022-SAGA

OBJETIVO: Para realizar manutenção preventiva e corretiva na embarcação G-07
FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019- SEAD.
MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA
DESTINO(S): PORTEL E CURRALINHO/PA
PERÍODO: 14 à 19.05.2022
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 06(seis) de alimentação e 05(cinco) de pousada
SERVIDOR(ES): SGT PM MARCOS FABIANO DAMASCENO DA SILVA, MF: 5701414-1
SD PM ANTONIO PANTOJA RIBEIRO NETO, MF: 5920953-1
ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

PORTARIA Nº 775/2022-SAGA

OBJETIVO: À Serviço da SEGUP.
FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019- SEAD.
MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA
DESTINO(S): CURITIBA/PR
PERÍODO: 18 à 21.05.2022
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 04(quatro) de alimentação e 03(três) de pousada
SERVIDOR(ES): CEL PM ALEXANDRE MASCARENHAS DOS SANTOS, MF: 5420628-1
TEN CEL BM LUIZ ALFREDO SILVA GALIZA DOS SANTOS, MF: 54185285-1
CAP PM RR MARCELO BORBA MAIA, MF: 541868201
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 3 ½ (três e meia)
SERVIDOR(ES): MARCIO EMIDIO PEREIRA CAMÊLO, MF: 5917284-2
ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

PORTARIA Nº 776/2022-SAGA

OBJETIVO: Para realizar manutenção preventiva e corretiva na embarcação "EAT 06-TEN PM CAMPOS"
FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019- SEAD.
MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA
DESTINO(S): CAMETÁ/PA
PERÍODO: 05 à 08.05.2022
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 3 ½ (três e meia)
SERVIDOR(ES): ANDERSON MORAES CASTRO, MF: 5946272-2
ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

PORTARIA Nº 777/2022-SAGA

OBJETIVO: À Serviço da SEGUP.
FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019- SEAD.
MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA
DESTINO(S): BREVES/PA
PERÍODO: 12 à 31.05.2022
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 19 ½ (dezenove e meia)
SERVIDOR(ES): SHIRLENE DA SILVA MACHADO, MF: 5692946
ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

PORTARIA Nº 778/2022-SAGA

OBJETIVO: À Serviço da SEGUP.
FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019- SEAD.
MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA
DESTINO(S): LIMOEIRO DO AJURU/PA
PERÍODO: 14 à 17.05.2022
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 04(quatro) de alimentação e 03(três) de pousada
SERVIDOR(ES): 3º SGT PM JACOB RAMOS DE ARRUDA, MF: 5789036-1
CB PM IRANILDO DOS SANTOS NASCIMENTO, MF: 4219372-1
ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

PORTARIA Nº 779/2022-SAGA

OBJETIVO: À Serviço da SEGUP.
FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019- SEAD.
MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA
DESTINO(S): ALTAMIRA/PA
PERÍODO: 23.05 à 02.06.2022
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 11(onze) de alimentação e 10(dez) de pousada
SERVIDOR(ES): CB PM GISELY LIMA SILVA, MF: 57231915-1
ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

PORTARIA Nº 780/2022-SAGA

OBJETIVO: À Serviço da SEGUP.
FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019- SEAD.
MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA
DESTINO(S): ALTAMIRA/PA
PERÍODO: 16 à 26.05.2022
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 10 ½ (dez e meia)
SERVIDOR(ES): NILSON NEVES SILVA, MF: 5886724
ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

PORTARIA Nº 781/2022-SAGA

OBJETIVO: À Serviço da SEGUP.
FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019- SEAD.
MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA
DESTINO(S): SÃO FELIX DO XINGU/PA
PERÍODO: 20 à 27.05.2022
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 7 ½ (sete e meia)
SERVIDOR(ES): DEIDY GOMES DA SILVA SANTANA, MF: 57207614
ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

PORTARIA Nº 785/2022-SAGA

OBJETIVO: À Serviço da SEGUP.
FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019- SEAD.
MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA
DESTINO(S): IGARAPÉ MIRI/PA
PERÍODO: 17 à 22.05.2022
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 5 ½ (cinco e meia)
SERVIDOR(ES): ENDERSON JOSÉ MOTTA THOMÉ, MF: 5725690
ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

PORTARIA Nº 786/2022-SAGA

OBJETIVO: À Serviço da SEGUP.
FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019- SEAD.
MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA
DESTINO(S): SÃO FELIX DO XINGU/PA
PERÍODO: 16 à 23.05.2022
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 7 ½ (sete e meia)
SERVIDOR(ES): AMARILDO LEITE DOS SANTOS, MF: 5579376
JÔNATAS RABELO GALVÃO, MF: 5876842-1
ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

PORTARIA Nº 787/2022-SAGA

OBJETIVO: À Serviço da SEGUP.
FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019- SEAD.
MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA
DESTINO(S): AUGUSTO CORRÊA E BRAGANÇA/PA
PERÍODO: 12.05.2022
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01(uma) de alimentação
SERVIDOR(ES): 2º SGT BM CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DE AQUINO, MF: 5634814-1
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: ½ (meia)
SERVIDOR(ES): CLÁUDIO LUCIANO MONTEIRO DE OLIVEIRA, MF: 5420407-2
ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

Protocolo: 802656**FÉRIAS****PORTARIA Nº 815/2022/CRH-GAB
BELÉM, 23 DE MAIO DE 2022**

CONSIDERANDO: O Processo nº 2022/628240, e Ofício Interno Nº 065/2022-GAB/SEC de 20.05.2022.
CONSIDERANDO: A PORTARIA Nº 048/2022-CRH/GAB, de 14.03.2022, publicada no DOE nº 34.938, de 19.04.2022, que concedeu 15 (quinze) dias do período de gozo de férias ao servidor ALEXANDRE MASCARENHAS DOS SANTOS, Secretário Adjunto de Operações, MF 5420628/4, 2019/2020, no período de 19.05 a 02.06.2022.
R E S O L V E:
Cancelar os 15 (quinze) dias do período de gozo de férias do servidor ALEXANDRE MASCARENHAS DOS SANTOS, Secretário Adjunto de Operações, MF 5420628/4, 2019/2020, do período de 19.05 a 02.06.2022, para que a mesma possa ser usufruída em data oportuna, em virtude da necessidade de serviço.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
UALAME FIALHO MACHADO
Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Protocolo: 802820**POLICIA MILITAR DO PARÁ****PORTARIA**

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL
SEÇÃO TÉCNICA
SUBSEÇÃO DE SELEÇÃO, MOBILIZAÇÃO, RECADASTRAMENTO
E PESSOAL CIVIL

**PORTARIA Nº 034/2022 – SSMRPC/PMPA,
DE 23 DE MAIO DE 2022**

Incorpora e Matricula a candidata habilitada no Concurso Público para Admissão ao Curso de Formação de Praças da Polícia Militar do Pará.
O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, especificamente as previstas no Art. 8º, I e IX;
Considerando a homologação da habilitação da candidata aprovada no concurso público para admissão ao Curso de Formação de Praças da Polícia Militar do Pará, conforme foi tornado público por meio do edital nº 061/

SSMRPC/2022 – CFP/PMPA, de 23 de maio de 2022, para fins de cumprimento da decisão judicial.

Considerando o disposto no art. 19, Parágrafo Único, inciso I, da Lei Estadual nº 6.626, de 03 de fevereiro 2004, RESOLVE:

Art. 1º Incorporar no estado efetivo da Polícia Militar do Pará e matricular no Curso de Formação de Praças CFP/PM/2020, a ser realizado no polo CFAP, a candidata abaixo:

1- INGRID DA SILVA OLIVEIRA, (SUB JUDICE), Mandado de Segurança, processo nº 0815285-04.2021.814.0000.

Art. 2º O polo do Curso de Formação de Praças – CFP, funcionará no seguinte endereço: POLO BELÉM: LOCAL: Av. Brigadeiro Protásio, s/nº, em frente ao HANGAR (Centro de Convenções da Amazônia), bairro do Marco, nesta cidade de Belém, Estado do Pará.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a contar de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM

Comandante-Geral da Polícia Militar do Pará

Protocolo: 802796

PORTARIA Nº 87/2022 – GAB. CMDO

Regulamenta o Decreto Estadual nº 2.303, de 21 de abril de 2022, que autoriza o acautelamento de arma de fogo institucional ao policial militar veterano, nos casos em que especifica.

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Pará, usando de suas atribuições legais; Considerando o que estabelece o art. 24, §4º e o art. 26, caput do Decreto Federal nº 9.847, de 25 de junho de 2019;

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto Estadual nº 2.303, de 21 de abril de 2022, que atribui ao Comandante-Geral a competência para regulamentar o acautelamento de arma de fogo institucional ao policial militar veterano;

RESOLVE baixar, para conhecimento e devida execução por parte dos policiais militares desta Corporação, as seguintes normas:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria regula os procedimentos e define os critérios para o acautelamento e o porte de arma de fogo institucional ao policial militar veterano, assim considerado o policial militar da reserva remunerada e o reformado, no âmbito da Polícia Militar do Pará (PMPA).

Seção I

Das Conceituações

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria adotam-se as seguintes conceituações:

I – Termo de Acautelamento de Arma Institucional: documento emitido pela autoridade competente que concede ao policial militar a guarda e responsabilidade em caráter permanente da arma de fogo institucional, enquanto durarem os seus efeitos.

II – Porte de Arma Institucional para Veteranos: documento que autoriza o policial militar veterano a conduzir a arma de fogo institucional, atendidas as condições desta Portaria.

III – OPM: organização policial militar a nível de batalhão e companhia independente.

Art. 3º. O acautelamento de arma de fogo institucional compreende a entrega de 01 (uma) pistola semiautomática, até 03 (três) carregadores e até (30) trinta cartuchos.

Parágrafo único. É expressamente vedado o acautelamento de armas portáteis.

Art. 4º. O acautelamento e o porte de arma institucional serão concedidos, exclusivamente, para defesa pessoal, hipótese em que será vedado aos seus titulares o porte ostensivo da arma de fogo ou para atividades estranhas à sua finalidade.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO DO ACAUTELAMENTO

Seção I

Da Autoridade Responsável

Art. 5º. O Diretor de Apoio Logístico é a autoridade responsável para conceder o acautelamento e o porte de arma institucional, mediante a expedição do Termo de Acautelamento de Arma Institucional (ANEXO II) e do documento de Porte de Arma Institucional para Veteranos (ANEXO III).

Parágrafo único. A concessão prevista no caput deste artigo deve ser publicada em Boletim Geral Reservado da Corporação.

Seção II

Do Processamento do Requerimento de Acautelamento

Art. 6º. O policial militar veterano deverá apresentar o requerimento para acautelamento de arma institucional (ANEXO I) ao Chefe do Centro de Veteranos e Pensionistas, instruindo o seu pedido com a seguinte documentação:

I – cópia de RG militar;

II – cópia da publicação em Diário Oficial da portaria de passagem para a inatividade;

III – comprovante de residência em nome do interessado;

IV – ficha funcional constante no Sistema Integrado de Gestão Policial – SIGPOL;

V – certidões negativas fornecidas pela Justiça Federal, Justiça Militar da União, Justiça Estadual (comum e militar) e Justiça Eleitoral;

VI – certidão expedida pela Polícia Civil do Estado do Pará de que não está respondendo a Inquérito Policial pela prática de crime doloso;

VII – certidão expedida pela Corregedoria-Geral da Polícia Militar do Pará de que não está respondendo a Inquérito Policial Militar pela prática de crime doloso, a Processo Administrativo Disciplinar pela prática de condutas que envolvam o emprego indevido de arma de fogo e, ainda, que não tenha sido punido disciplinarmente nos últimos 2 (dois) anos em razão de uso indevido de bebida alcoólica, de entorpecente ou de arma de fogo;

VIII – certidão ou documento equivalente emitido pelo órgão competente comprobatório que o interessado não possui arma de porte registrada em seu nome no Sistema de Gerenciamento Militar de Armas (SIGMA) e no Sistema Nacional de Armas (SINARM);

IX – parecer médico emitido pelo Corpo Militar de Saúde atestando que o interessado não possui contraindicação física para portar arma de fogo;

X – parecer psicológico emitido pelo Centro Integrado de Atenção Psicossocial ou Núcleo de Atenção Psicossocial atestando que o interessado não possui contraindicação psicológica para portar arma de fogo;

XI – exame toxicológico laboratorial negativo para substâncias entorpecentes ilícitas baseado em matriz biológica (queratina/cabelo/pelos).

§ 1º Instruído o requerimento na forma indicada neste artigo, o Chefe do Centro de Veteranos e Pensionistas deverá, após a devida verificação da documentação:

I – deferir o requerimento, por meio de parecer favorável de admissibilidade do pedido, quando preenchidos os requisitos desta Portaria, e encaminhar ao Diretor de Apoio Logístico, que poderá autorizar o respectivo acautelamento, considerando a disponibilidade do armamento no Almoxarifado Central.

II – indeferir o requerimento, por meio de parecer desfavorável de admissibilidade do pedido, quando não preenchidos os requisitos desta Portaria.

§ 2º Fica estabelecido o limite máximo de 10% (dez por cento) da dotação de armas de porte prevista à PMPA para fins do acautelamento previsto nesta Portaria, conforme quadro de dotação de armamento estabelecido pelo Comando de Operações Terrestres do Exército Brasileiro.

§ 3º O policial militar agregado para fins de transferência para a reserva remunerada conservará a cautela de arma institucional que já possui, salvo se já possuir arma de porte particular registrada em seu nome.

§ 4º Na hipótese do parágrafo anterior, o policial militar veterano fica obrigado a requerer o acautelamento e o documento de porte de arma por ocasião da sua passagem para a reserva remunerada, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação da Portaria de reserva remunerada, sendo dispensado do cumprimento das exigências dos incisos IX e X deste artigo, devendo comprová-los somente para fins de futura renovação.

§ 5º Na hipótese em que o policial militar em processo de transferência para a reserva remunerada já possuir arma de porte particular registrada em seu nome, este deverá entregar o armamento institucional acautelado no prazo máximo de três dias, contados da data da publicação do ato de agregação.

§ 6º O policial militar, ao passar à situação de inatividade mediante reforma, em decorrência de incapacidade temporária ou permanente, nos termos previstos na legislação específica, somente fará jus à cautela de arma institucional se a incapacidade não for incompatível com a utilização de arma de fogo, comprovado mediante parecer emitido pelo Corpo Militar de Saúde.

§ 7º Fica vedada a concessão da cautela ao policial militar reformado em decorrência de doença mental.

Art. 7º. Após o deferimento do requerimento, o Diretor de Apoio Logístico expedirá o Termo de Acautelamento de Arma Institucional e o documento de Porte de Arma Institucional para Veteranos, documentos que o interessado apresentará ao Almoxarifado Central para retirada da arma de fogo e da munição.

§ 1º O material será retirado exclusivamente pelo titular do acautelamento da arma de fogo e da munição, devendo o recebimento ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de perda do direito ao acautelamento.

§ 2º. Fica a cargo do Centro de Veteranos e Pensionistas a gestão do armamento acautelado para policiais militares veteranos residentes nas regiões de circunscrição do CPC I, CPC II e CPRM, cabendo às OPMs do interior do Estado a gestão do material distribuído para policiais militares veteranos residentes no âmbito de suas respectivas circunscrições.

§ 3º. Após a retirada do armamento, a Diretoria de Apoio Logístico realizará a movimentação do material ao CVP ou a OPM de circunscrição do domicílio do titular.

§ 4º O titular do acautelamento, após o recebimento da arma de fogo e munição, deverá apresentar o material recebido no batalhão ou companhia independente indicado pela DAL no prazo máximo de 10 (dez) dias, para fins de conferência dos bens, sob pena de perda do direito ao acautelamento.

CAPÍTULO III

DO PRAZO DA CONCESSÃO

Art. 8º. O acautelamento e o porte de arma institucional terão o prazo de validade de 05 (cinco) anos, podendo ser renovados, sucessivamente, por iguais períodos, desde que atendidos todos os requisitos para a sua concessão.